



Universidade Católica do Salvador – UCSAL
Faculdade de Direito e Curso de História

O Núcleo de Pesquisa Cultura, Poder, e Memória do Curso de História e da Faculdade de Direito em conformidade com o artigo 4º, III, da Resolução Nº 09/2004 do CNE/CES, Art. 2º, X, da Resolução Nº 002/2007 do CONSEP, do Estatuto Geral da Universidade para promover a qualificação acadêmica, vem tornar pública as normas para inscrição com objetivo de selecionar alunos para preenchimento de vagas de discente **Auxiliar de Pesquisa** conforme os termos abaixo.

CAPÍTULO I - DA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º. A seleção será destinada aos alunos do Curso de História e da Faculdade de Direito que, na data da inscrição, estejam devidamente matriculados nos semestres exigidos pelas linhas de pesquisa, conforme estatuído no Art. 4º do presente edital.

Parágrafo Único. Os discentes auxiliares de pesquisa serão selecionados para exercerem suas atividades em caráter de voluntariado, utilizando a carga horária de atividade, com devida aprovação, para fins de aproveitamento de atividades complementares. Em caso de disponibilização de bolsa de pesquisa, por instituições de fomento à pesquisa, a distribuição se dará nos termos propostos pelas agências financiadoras.

Art. 2º. A inscrição é **GRATUITA** e se dará, impreterivelmente, entre os dias 08 a 21 de agosto, na Secretaria Geral de Curso, em horário de seu funcionamento.

Art. 3º. As fichas de inscrição deverão ser preenchidas e entregues, juntamente com o histórico escolar, mediante protocolo pelo funcionário da Secretaria.

Art. 4º São as seguintes linhas de pesquisa, professores orientadores, número de vagas e limite do semestre exigível para alunos auxiliares de pesquisa:

1- Diferença, Espaço e Poder

Sub-linha 1- Muitas Histórias e Múltiplas Memórias

Professores Orientadores:

- a) Ialmar Leocadia Vianna
- b) Neivalda Oliveira
- c) Vilma Maria do Nascimento

Numero de Vagas: 06 (seis).

Requisitos: estudantes do 2º ao 5º semestre.

Sub-linha 2 – Espaço Público, Direito e Subjetividades

Professores Orientadores:

- a) Ana Cláudia Gusmão
- b) Gustavo Chaves de França
- c) Murilo Souza Arruda

Número de Vagas: 08 (oito)

Requisitos: estudantes do 3º ao 8º semestre.

2- Educação Patrimonial e Ensino de História

Sub-linha 1 – Ensino de História

Professores Orientadores:

- a) Vania Valente

Número de Vagas: 02 (duas)

Requisitos: estudantes do 2º ao 5º semestre.

3- Mundo do Trabalho e seu debate contemporâneo

Sub-linha 1 - Mundo do Trabalho e Educação Política

Professores Orientadores:

- a) Jaíra Capistrano
- b) Nilton José
- c) Roberto Carlos Vieira

Número de Vagas: 09 (nove)

Requisitos: estudantes do 4º ao 8º semestre.

Sub-linha 2 - Direito e Economia: os novos fatores da produção

Professores Orientadores:

- a) Marcus Kalil Filho

Número de Vagas: 02 (dois)

Requisitos: estudantes do 5º ao 9º semestre.

4- Cidadania, Instituições Políticas e Sociedade Civil

Sub-linha 1 - Movimentos Sociais, Participação e Governos na América Latina

Professores Orientadores:

- a) Sandro Santa Bárbara
- b) Cláudio André

Número de Vagas: 06 (seis)

Requisitos: estudantes do 3º ao 8º semestre.

Sub-linha 2 - Memória, Comunidade e Cidadania no Ciberespaço:
Uma Abordagem Bio-Psico-Social

Professores Orientadores:

- a) Francisco Formigli

Número de Vagas: 08 (oito)

Requisitos: estudantes do 3º ao 8º semestre.

Sublinha 3 - Democracia Participativa

Professores Orientadores:

- a) Raimundo Andrade
- b) Belcorígenes Sampaio,

Número de Vagas: 04 (quatro)

Requisitos: estudantes do 3º ao 8º semestre.

Parágrafo Único: As Ementas das linhas de pesquisa acima descritas constam no Anexo I do presente Edital.

Art. 5º O candidato às vagas de aluno auxiliar de pesquisa somente poderá ser inscrito em uma linha de pesquisa, submetendo-se assim à avaliação e seleção para a sua única opção do campo temático.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 6º. A Comissão Avaliadora do presente certame será composta de professores do Núcleo de Pesquisa, nominados no artigo 4º do presente edital.

Art. 7º A seleção de que trata este edital se dará em duas etapas:

- i) Uma prova de redação (prova dissertativa), que será eliminatória a qual será realizada no dia **23 de agosto**, das oito às onze horas, em salas a serem divulgadas;
- ii) Entrevista dos selecionados na primeira fase, que acontecerá entre os dias 29 e 30 de agosto, em local a ser oportunamente divulgado pela coordenação do núcleo de pesquisa.

Parágrafo Único: Será desclassificado, a qualquer tempo, e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições

estipuladas neste Edital ou não comparecer a qualquer das etapas da seleção.

Art. 8º. O resultado da primeira fase será publicado no dia 27 de agosto, quando então será divulgado o cronograma para as entrevistas dos selecionados.

Art. 9º À prova dissertativa será atribuído o valor de até 4,0 (quatro) pontos e para aqueles que forem selecionados, a entrevista terá o valor de até 6,0 (seis) pontos.

Art. 10. Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate o escore escolar do candidato.

Art. 11. Os alunos aprovados no presente processo seletivo devem sujeitar-se às seguintes obrigações:

- i) Assiduidade;
- ii) Pontualidade;
- iii) Cumprimento dos compromissos acadêmicos estabelecidos pela coordenação do núcleo de pesquisa e pelos respectivos Professores Orientadores.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigações impostas acarretará o não recebimento de certificação em atividade de iniciação em pesquisa.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e aceitação das normas aqui consignadas;

Art. 13. Os resultados parciais e finais do certame, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados em murais das Faculdades de História e de Direito ou na página eletrônica da Universidade.

Art. 14. Os casos omissos e eventuais recursos ao processo seletivo, serão solucionados pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE das faculdades envolvidas.

- i) Sendo o suscitante estudante do curso de História, a decisão será tomada pelo NDE da Faculdade de Direito;
- ii) Sendo o suscitante estudante do curso de Direito, a decisão será tomada pelo NDE da Faculdade de História.

Art. 15. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação nos murais ou meios eletrônicos da universidade.

Salvador, 08 de agosto de 2014.

Professora Vilma Maria do Nascimento
Líder do Núcleo Cultura, Poder e Memória.

Professora Neivalda Freitas de Oliveira
Coordenadora da Faculdade de História da UCSal

Professor Raimundo Andrade
Coordenador Geral da Faculdade de Direito da UCSal